



**PROCESSO N° : 38920/2014**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA**

### **DESPACHO 511/2021/GCI/LHL**

Trata-se de interposição de **Recursos** (Doc. Control-P nº153350/2016, 153351/2016, 153352/2016, 162236/2016, 162107/2016 e 137159/2017), em face do Acórdão nº 415/2016-TP (doc. Control-P nº151713/2016), proferido por esta Corte de Contas.

Assim, em observância à Resolução Normativa nº 20/2020-TP<sup>1</sup>, que define a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente frente aos artigos 4º, 13 e 14 da referida Resolução Normativa, encaminho o processo em epígrafe com a sugestão de envio à Secretaria de Controle Ex-terno de Recursos para análise e providências.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)<sup>2</sup>

**Luiz Carlos de Azevedo**

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro  
Delegação, conforme Portaria Nº 02/LHL/2021

<sup>1</sup> RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2020 –TP. Art. 4º Compõem a área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: (...); X –Secretaria de Controle Externo de Recursos. (...) Art. 13. A Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) tem por finalidade a instrução de processos referentes a **recursos** e pedidos de rescisão e de revisão, na forma prevista no Regimento Interno do TCE-MT. (...) Art. 14. Compete à Serur: I –examinar e instruir **recurso ordinário** e pedidos de rescisão e de revisão de parecer prévio; II –examinar e instruir, quando solicitado pelo Relator, embargos de declaração e agravos; (...).

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

